



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.149 de 10 de julho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, de forma emergencial e em caráter temporário.

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período, 01 (um) profissional médico Veterinário.

Art. 2º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo 2º - A remuneração salarial será de 50% do padrão 9, da Lei Municipal 044/2001.

Parágrafo 3º - As funções e deveres a serem exercidas pelo contratado estão contidos no anexo da lei 017/2001, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 4º - O contrato é de caráter temporário, emergencial e administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.111/2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 10 de julho de 2017.

FLORI WERB

Prefeito Municipal